

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 (ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 - O quadro de engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) não contempla contingente suficiente para atender à demanda de serviços de manutenção em todos os imóveis que compõem o TRT6.

Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços eventuais de manutenção preditiva e corretiva ou de modernização das instalações prediais elétricas, hidrossanitárias; serviços de intervenções dos tipos "consertos", reparações, adaptações, instalações e operações em componentes construtivos; e operações eventuais de correções, reparações e/ou adaptações de serralharia, esquadrias metálicas ou de madeira - inclusive de seus acessórios e componentes, marcenaria, divisórias, vidraçaria e gesso (forro e alvenarias), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra a fim de atender as necessidades operacionais dos imóveis do TRT6, localizados nos Polos 02 a 05.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 - DAS VISTORIAS

3.1.1 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão realizar visita técnica nos locais onde poderão ser executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, visto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações, bem como ser justificativa para alteração dos termos contratuais estabelecidos;

3.1.2 - A visita técnica tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

3.1.3 - A visita técnica deverá ser realizada, no horário das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA, situada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, por meio dos telefones (81) 3225-3449 e 3225-3452, a qual emitirá a autorização e comprovação da realização da vistoria;

3.1.4 - A visita técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada será assinada por servidor da CEMA ou Seções vinculadas a ela;

3.1.5 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega do serviço supre a necessidade de visita técnica.

3.2 - DA PROPOSTA

3.2.1 - A proposta deverá conter os dados identificadores das licitantes exigidos no edital;

3.2.2 - As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DAS INSTALAÇÕES DO TRT6	VALORES A SEREM APRESENTADOS PELOS LICITANTES
1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com preços descritos nas tabelas SINAPI, para os imóveis que compõem os Polos 02 e 03 do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.	Em conformidade com o Anexo I do correspondente TR	$(ACD + 1) \times CRev =$ = R\$ _____
	Reposição de materiais, na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva), com a utilização de mão de obra permanente, em conformidade com preços de insumos descritos nas tabelas SINAPI, para os imóveis que compõem os Polos 02 e 03 do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.	Em conformidade com o Anexo I do correspondente TR	$(K + 1) \times CRmat =$ = R\$ _____
	Prestação de serviços com valor global dos custos de mão de obra, decorrente do preenchimento da Planilha de Custos de Mão de Obra Permanente em conformidade com o contido no Anexo IV do TR, para os imóveis que compõem os Polos 02 e 03 do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.	Em conformidade com o Anexo I do correspondente TR	R\$ _____
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	Em conformidade com o Anexo I do correspondente TR	Soma dos serviços eventuais, materiais e mão de obra= = R\$ _____
2	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com preços descritos nas tabelas SINAPI, para os imóveis que compõem os Polos 04 e 05 do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.	Em conformidade com o Anexo I do correspondente TR	$(ACD + 1) \times CRev =$ = R\$ _____
	Reposição de materiais, na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva), com a utilização de mão de obra permanente, em conformidade com preços de insumos descritos nas tabelas SINAPI, para os imóveis que compõem os Polos 04 e 05 do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.	Em conformidade com o Anexo I do correspondente TR	$(K + 1) \times CRmat =$ = R\$ _____
	Prestação de serviços com valor global dos custos de mão de obra, decorrente do preenchimento da Planilha de Custos de Mão de Obra Permanente em conformidade com o contido no Anexo IV do TR, para os imóveis que compõem os Polos 04 e 05 do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.	Em conformidade com o Anexo I do correspondente TR	R\$ _____
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	Em conformidade com o Anexo I do correspondente TR	Soma dos serviços eventuais, materiais e mão de obra= = R\$ _____



3.3 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

3.3.1 - A proponente deverá se encontrar regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA no ato da apresentação da proposta;

3.3.2 - **Comprovação da capacidade técnico-operacional:** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em prazo que está sendo licitado, mediante comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação; em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste instrumento, em cujo atestado conste o quantitativo mínimo de serviços de manutenção predial em edificações com área total mínima de:

3.3.2.1 - Para o item 1: 5.495,00m², o que representa cerca de 40% da área total dos imóveis localizados nos Polos 02 e 03 do TRT6 (13.737,54m²).

3.3.2.2 - Para o item 2: 2.039,00m², o que representa cerca de 40% da área total dos imóveis localizados nos Polos 04 e 05 do TRT6 (5.096,82m²).

3.3.2.3 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados que demonstre a execução de contrato de manutenção preventiva e corretiva.

3.3.2.4 - No caso da apresentação de atestado(s) relacionado(s) com manutenções preventivas e/ou corretivas, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses de execução contratual e somente será(ão) aceito(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.3.2.5 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou qualquer outra forma de que o TRT6 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

3.3.4 - Ao TRT6 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a(s) veracidade(s) do(s) atestado(s), caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, podendo requisitar cópias de contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do(s) conteúdo(s) declarado(s) obrigando-se o licitante a fornecer as informações sem nenhum ônus para o TRT6;

3.3.5 - **Comprovação da capacidade técnico-profissional:** comprovação de possuir, em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, a partir da data fixada para a contratação, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA e/ou e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de engenharia com escopo de características semelhantes àquele ora licitado, em imóveis com área de construção mínima idêntica à discriminada no item (3.3.2) deste ETP.

3.4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO

3.4.1 - Consoante determina o **Decreto Nº 7.983/2013**, no caput do **Art. 3º**, o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto para os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Índices da Construção Civil - SINAPI. Por conseguinte, os custos previstos na tabela SINAPI não desonerada, enquanto houver, constituirão o parâmetro adotado para aferição das propostas;

PROAD 7736/2023. DOC 32. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.DBQM.GCYH:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



3.4.2 - O critério de julgamento da licitação será o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado correspondente à soma dos três valores obtidos em conformidade com os cálculos discriminados no Anexo III do correspondente TR, conforme segue:

COMPOSIÇÃO DE ÍNDICE PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO VALOR RELATIVO AOS SERVIÇOS EVENTUAIS (VRSE):

1.1 - Polos 02 e 03

VRSE = R\$ 205.534,73, conforme abaixo estimado:

1.1.1 - Referência: Contrato com idênticas condições, celebrado com terceiro, para manutenção nos imóveis localizados no Polo 01 do TRT6;

1.1.1.1 - Valor histórico de serviços eventuais, gasto no exercício de 2021:
 Vev 2021= R\$ 442.472,01;

1.1.1.2 - Área de construção total dos imóveis localizados no Polo 01:
 Atot PI 1= 32.738,38 m²;

1.1.1.3 - Área de construção total dos imóveis localizados nos Polos 02 e 03:
 Atot PI 2,3= 13.737,54 m²;

1.1.1.4 - **VRSE** = [(Atot PI 2,3 / Atot PI 1) x Vev 2021] x (1+ variação do INCC entre 20/07/2021 a 19/07/2022 = 0,1070) = R\$ 205.534,73.

1.2 - Polos 04 e 05

VRSE = R\$ 76.256,26, conforme abaixo estimado:

1.2.1 - Referência: Contrato com idênticas condições, celebrado com terceiro, para manutenção nos imóveis localizados no Polo 01 do TRT6;

1.2.1.1 - Valor histórico de serviços eventuais, gasto no exercício de 2021:
 Vev 2021= R\$ 442.472,01;

1.2.1.2 - Área de construção total dos imóveis localizados no Polo 01:
 Atot PI 1= 32.738,38 m²;

1.2.1.3 - Área de construção total dos imóveis localizados Polos 04 e 05:
 Atot PI 4,5= 5.096,82 m²;

1.2.1.4 - **VRSE** = [(Atot PI 4,5 / Atot PI 1) x Vev 2021] x (1+ variação do INCC entre 20/07/2021 a 19/07/2022 = 0,1070) = R\$ 76.256,26.

1.3 - **ACD** = { [(1-TR) x (1+ BDI)] - 1 } x 100, onde:

TR = Taxa de Redução em percentual (desconto) expressamente proposta pela licitante, que incidirá diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal) – sem desoneração, correspondente ao mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato.



BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é 25% (vinte e cinco por cento), segundo Ac-P 2.622/13 do TCU (Tribunal de Contas da União).

1.3.1- Considerando a média de ACDs atualmente em vigor neste Tribunal para manutenção de imóveis localizados nos Municípios localizados nos Polos 02 a 05 do TRT6, fica estabelecido que o **ACD máximo aceito pelo TRT6, para a presente contratação, será de:**

1.3.1.1 - Polos 02 e 03: **5,00 %.**

1.3.1.2 - Polos 04 e 05: **10,00 %.**

2 - CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO VALOR RELATIVO À REPOSIÇÃO DE MATERIAIS (VRRM), ATRAVÉS DO K (constante para fornecimento de materiais):

2.1 - Polos 02 e 03

VRRM = R\$ 210.144,14, conforme abaixo estimado:

2.1.1 - Referência: Contrato com idênticas condições, celebrado com terceiro, para manutenção nos imóveis localizados no Polo 01 do TRT6;

2.1.1.1 - Valor histórico de serviços eventuais, gasto no exercício de 2021:
 $V_{mat} 2021 = R\$ 452.395,09$;

2.1.1.2 - Área de construção total dos imóveis localizados no Polo 01:
 $Atot PI 1 = 32.738,38 m^2$;

2.1.1.3 - Área de construção total dos imóveis localizados nos Polos 02 e 03:
 $Atot PI 2,3 = 13.737,54 m^2$;

2.1.1.4 - **VRRM** = $[(Atot PI 2,3 / Atot PI 1) \times V_{mat} 2021] \times (1 + \text{variação do INCC entre } 20/07/2021 \text{ a } 19/07/2022 = 0,1070) = R\$ 210.144,14$.

2.2 - Polos 04 e 05

VRRM = R\$ 70.430,37, conforme abaixo estimado:

2.2.1 - Referência: Contrato com idênticas condições, celebrado com terceiro, para manutenção nos imóveis localizados no Polo 01 do TRT6;

2.2.1.1 - Valor histórico de serviços eventuais, gasto no exercício de 2021:
 $V_{mat} 2021 = R\$ 452.395,09$;

2.2.1.2 - Área de construção total dos imóveis localizados no Polo 01:
 $Atot PI 1 = 32.738,38 m^2$;

2.2.1.3 - Área de construção total dos imóveis localizados no Polos 04 e 05:
 $Atot PI 4,5 = 5.096,82 m^2$;

2.2.1.4 - **VRRM** = $[(Atot PI 4,5 / Atot PI 1) \times V_{mat} 2021] \times (1 + \text{variação do INCC entre } 20/07/2021 \text{ a } 19/07/2022 = 0,1070) = R\$ 77.966,42$.



2.3 - **K** (constante para fornecimento de materiais), a ser informado pelo proponente;

2.3.1 - Com referência à Reposição de Materiais, o proponente deverá apresentar o seu coeficiente K (em %) a ser aplicado sobre os valores de insumos da Tabela SINAPI.

2.3.2 - O coeficiente K deve observar o **percentual máximo aceito pelo TRT6, de 16,80%** (Ac-P 2.622/13, do TCU).

3 – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO VALOR RELATIVO À MÃO DE OBRA PERMANENTE (VRMO):

(VRMO)= Valor global dos custos de mão de obra, decorrente do preenchimento da Planilha de Custos de Mão de Obra Permanente, a ser disponibilizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região em Pernambuco, em conformidade com o contido no Anexo IV deste Termo.

3.1 - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO:

Para os Polos 02 e 03:

- a) A área total dos imóveis dos Polo 02 e 03 do TRT6 que se submeterão à manutenção, corresponde a **13.737,54m²**. Dessa, **9.103,78m²** são a soma das áreas de todas as VTs dos Polos 02 e 03. A área restante (**4.633,76m²**) corresponde à soma das áreas dos Galpões do Arquivo Geral.
- b) Considerando que a área-fim do TRT6 é o ambiente das VTs, utilizamos como "unidade" de edificação a Vara do Trabalho (**VT**).
- c) Nos Polos 02 e 03 estão instaladas **16 VTs**, cuja área total é de 9.103,78m². Então, a área média da unidade de VT é: $9.103,78/16 = \mathbf{568,99m^2}$.
- d) Para efeito de dimensionamento uniforme da equipe de mão de obra, transformamos as **áreas de galpões em unidades de VT**, ou seja, essas áreas representam virtualmente: $4.633,76m^2/568,99m^2 = \mathbf{8 VTs}$.
- e) Então, os Polos 02 e 03 possuem **24 (16 + 8) VTs equivalentes**.
- f) As características dos serviços de manutenção nos imóveis do TRT6 demandam, no mínimo, as seguintes qualificações:
 - 1) Encanadores, Eletricistas prediais, Pedreiros, Pintores, Marceneiros e Serventes.
 - 2) Engenheiro Civil, Auxiliar Administrativo e Encarregado geral.
- g) Para efeito de dimensionamento, as qualificações contidas no item (2) acima apresentado são quantificadas em suas quantidades mínimas, ou seja, **01 engenheiro civil** (com jornada de 6hs por dia), **01 auxiliar administrativo** (com ½ jornada de trabalho) e **01 encarregado geral** (com jornada integral).
- h) Considerando as 24 VTs equivalentes dos Polos 02 e 03, e, que um mês tem em média 176 horas produtivas, conclui-se que o **tempo mensal de dedicação operacional da equipe de manutenção** por cada VT é: $176 \text{ horas} / 24 \text{ VTs} = \mathbf{7,33 \text{ h da equipe/VT/mês}}$.
- i) Quanto às qualificações contidas no item (1), a experiência adquirida nas atuações de manutenção nos imóveis dos Polos 02 e 03 do TRT6 confere-se como bastante a dedicação média de **02 (duas) horas da EQUIPE por mês, em cada VT** dos Polos 02 e 03, levando-se também em conta, as distâncias físicas entre as cidades objeto da manutenção. Então, 02 horas de dedicação da equipe, por dia, em cada VT é igual a: $2 \text{ h} / 7,33 \text{ h/VT/mês} = \mathbf{0,27 \text{ horas da equipe por VT, por mês}}$.



Conseqüentemente, a quantidade total de colaboradores da Equipe de Manutenção operacional é: $24 \times \text{índice de } 0,27 = \mathbf{7 \text{ colaboradores}}$ – considerando sempre, números inteiros.

j) Distribuição do total da equipe, por qualificação:

No que concerne à distribuição das demandas não há homogeneidade.

A análise das diversas Ordens de Serviço (OSs) executadas durante os últimos 12 meses de vigência do último contrato de manutenção dos imóveis localizados nos Polo 02 e 03 indicam os seguintes percentuais de demanda por qualificação:

- ✓ Eletricista, Pedreiro, Encanador, Pintor e Marceneiro – 14% (para cada qualificação);
- ✓ Servente: 30%.

Para os Polos 04 e 05:

- a) A área total dos imóveis situados nos Polo 04 e 05 do TRT6, que se submeterão à manutenção, corresponde a **5.096,82m²**. Lá, não há galpões ou imóveis administrativos.
- b) Nos Polos 04 e 05 estão instaladas **12 VTs**. Então, a área média da unidade de VT é: $5.096,82/12 = \mathbf{424,73m^2}$.
- c) As características dos serviços de manutenção nos imóveis do TRT6 demandam, no mínimo, as seguintes qualificações:

- 1) Encanadores, Eletricistas prediais, Pedreiros, Pintores, Marceneiros e Serventes.
- 2) Engenheiro Civil, Auxiliar Administrativo e Encarregado geral.

- d) Considerando as 12 VTs dos Polos 04 e 05; e que um mês tem em média 176 horas produtivas, conclui-se que o **tempo de dedicação mensal de operação da equipe de manutenção** por cada VT é: $176 \text{ horas}/12 \text{ VTs} = \mathbf{14,66 \text{ h da equipe}/VT/mês}$.

- g) Quanto às qualificações contidas no item (1), a experiência adquirida nas atuações de manutenção nos imóveis dos Polos 04 e 05 do TRT6 confere-se como bastante a dedicação média de **08 (oito) horas da EQUIPE por mês, em cada VT** daqueles Polos, considerando as maiores distâncias físicas entre as cidades objeto da manutenção.

Então, 04 horas de dedicação da equipe, por dia, em cada VT é igual a:
 $8 \text{ h}/14,66 \text{ h}/VT/mês = \mathbf{0,54 \text{ horas da equipe por VT, por mês}}$.

- h) Similarmente, considerando o mesmo parâmetro discriminado no item (j) deste documento, conclui-se que:

As equipes ideais de manutenção **para cada** o Item objeto deste TR se definem conforme o Quadro abaixo:

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Engenheiro civil (jornada diária de 06 horas)	01
Encarregado geral (civil)	01
Encanador	01
Eletricista predial	01
Serventes de obra	02
Auxiliar administrativo (1/2 jornada)	01
Pedreiro	01
Marceneiro	01
Pintor	01
TOTAL DE PROFISSIONAIS	10 (dez)

Centro de Profissionais distintos para o Item 01 (Polos 02 e 03) e Item 02 (polos 04 e 05)



4 – ÍNDICE A SER OBTIDO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA (MODELO EXEMPLICATIVO):
LICITANTE A:

ACD ofertado: 6%
 CRev: R\$ 213.600,00
 K ofertado: 16,80%
 CRmat: R\$ 361.555,23
 Valor proposto para Mão de obra Permanente (anual): R\$ 800.000,00

Valor a ser obtido:

$(ACD + 1) \times CRev = (0,06 + 1) \times 213.600,00 = R\$ 226.416,00$
 $(K + 1) \times CRmat + (0,1680 + 1) \times 361.555,23 = R\$ 422.296,51$
 Valor da Mão de Obra permanente ofertado: R\$ 800.000,00

VALOR OBTIDO PELA EMPRESA A = R\$ 226.416,00 + R\$ 422.296,51 + R\$ 2.000.000,00 =

R\$ 1.448.712,51

LICITANTE B:

ACD ofertado: 7,76 %
 CRev: R\$ 213.600,00
 K ofertado: 16,80%
 CRmat: R\$ 361.555,23
 Valor proposto para Mão de obra Permanente (anual): R\$ 700.000,00

Valor a ser obtido:

$(ACD + 1) \times CRev = (0,0776 + 1) \times 213.600,00 = R\$ 230.175,36$
 $(K + 1) \times CRmat + (0,1680 + 1) \times 361.555,23 = R\$ 422.296,51$
 Valor da Mão de Obra permanente: R\$ 700.000,00

VALOR OBTIDO PELA EMPRESA A = R\$ 230.175,36 + R\$ 422.296,51 + R\$ 1.950.000,00 =

R\$ 1.352.471,87

Considerando os cálculos efetuados, a LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO SERIA A EMPRESA B.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 – Atualmente, as opções de solução para este tipo de problema seriam as seguintes:

4.1.1 - Contratação de serviço contínuo: contratação com pagamento mensal, em que a empresa realiza manutenções preventivas programadas, além de corretivas, sempre que necessário, e serviços eventuais correlatos. A empresa fica disponível para executar os serviços de imediato, a cada abertura de Ordem de Serviço;

4.1.2 - Contratação de serviço sob demanda: contratação de empresa por Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para realização de intervenções pontuais e eventuais necessárias à manutenção predial. Neste caso, a unidade gestora solicita a planilha de execução dos serviços à empresa contratada, que só os executa após a aprovação da Administração, e é remunerada pelo total do serviço planilhado.

4.1.3 – Contratação de serviço por intervenção: realização de licitação para cada serviço que surgir a necessidade de execução.



5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 - A motivação pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção se dá em razão da inexistência de mão de obra suficiente no âmbito do TRT6 que possa vir a suprir as necessidades que se apresentam. A opção que melhor atenderia a esta CEMA seria a contratação de serviço contínuo descrita no item 4.1.1, conforme já realizado em exercícios anteriores. Ocorre que, à época, este Órgão foi atingido por restrições orçamentárias que impediram a continuidade de tal contratação. Sendo assim, a solução adotada para a satisfação das necessidades de manutenção dos imóveis do TRT6, no interior do Estado de Pernambuco, fora de forma pontual e eventual, através de Registro de Preços - melhor solução àquela realidade circunstancial.

Hoje, porém, regularizada a situação orçamentária deste Regional, optamos pelo sistema de manutenção ideal dos imóveis, conforme qualificado no item (4.1.1) deste ETP.

5.2 - A CONTRATADA deverá estabelecer, na medida do possível, margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras.

5.3 - A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, de modo que os materiais e serviços devem estar em conformidade com as respectivas normas técnicas específicas da ABNT.

5.4 - A CONTRATADA deverá verificar a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa, conforme preceitua a Lei nº 9.933/1999. A comprovação, quando necessária, será efetuada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas.

O Relatório de Ensaio deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 - Os imóveis localizados nos Polos 02 e 03 do TRT6 compreendem as seguintes áreas de construção:

- 6.1.1 - Polo 02: 3.315,34 m²;
- 6.1.2 - Polo 03: 10.422,20 m²;
- 6.1.3 - Área total de construção: 13.737,54 m².

6.2 - Os imóveis localizados nos Polos 04 e 05 do TRT6 compreendem as seguintes áreas de construção:

- 6.2.1 - Polo 04: 2.619,25 m²;
- 6.2.2 - Polo 05: 2.477,57 m²;
- 6.2.3 - Área total de construção: 5.096,82 m².

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.3 - O valor global anual estimado para execução dos serviços objeto deste ETP é de:

- 7.3.1 - Polos 02 e 03: **R\$ 1.323.354,69** (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), decorrente da soma dos valores estimados para os imóveis destes Polos constantes do Anexo I do TR.



7.3.2 - Polos 04 e 05: **R\$ 1.061.898,50** (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), decorrente da soma dos valores estimados para os imóveis destes Polos constantes do Anexo I do TR.

7.3.3 - Estes montantes decorrem do valor estimado anual referente à média das despesas com materiais de reposição e intervenções eventuais realizadas no exercício financeiro 2021, ajustados à metodologia de cálculo constante do Anexo III do TR, bem como os valores anuais estimados obtidos para utilização de mão de obra permanente, com base na convenção coletiva da categoria, conforme a seguir discriminados:

POLOS 02 e 03	POLOS 04 e 05
Serviços eventuais: R\$ 205.534,73; Materiais de reposição: R\$ 210.144,14; Mão de obra permanente: R\$ 907.675,82.	Serviços eventuais: R\$ 76.256,26; Materiais de reposição: R\$ 77.966,42; Mão de obra permanente: R\$ 907.675,82.

7.3.4 - Os valores informados em relação aos serviços eventuais e materiais de reposição são meramente estimativos para efeito de composição da proposta de preço, não existindo, portanto, qualquer obrigatoriedade deste TRT6 na contratação dos serviços, ou seja, os referidos serviços serão solicitados por demandas.

7.3.5 - O valor a ser contratado em relação à mão de obra permanente será o obtido em conformidade com as planilhas apresentadas na presente licitação e devidamente aprovadas por este Tribunal, tudo em conformidade com o contido no Anexo IV do TR.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 - Os imóveis do TRT6, em função de sua localização geográfica, são distribuídos em 05 (cinco) Polos. Considerando que o Polo 01 tem contrato de manutenção vigente, o TRT6 necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis localizados nos Polos 02, 03, 04 e 05.

Por uma questão de facilidade de logística e economicidade, o corpo técnico da CEMA - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção do TRT6 - optou pela contratação de serviços nos imóveis localizados nas cidades pertencentes aos Polos 02 e 05.

Os imóveis localizados nos Polos 02 e 03 do TRT6 são radialmente mais próximos à cidade do Recife - epicentro de todos os atendimentos às demandas de execução da manutenção.

Os imóveis localizados nos Polos 04 e 05 do TRT6 são radialmente mais próximos à cidade de Salgueiro - epicentro de todos os atendimentos às demandas de execução da manutenção.

Daí o correspondente TR desta licitação, optou pela subdivisão em dois itens:

Item 01: Os imóveis localizados nos Polos 02 e 03;

Item 02: Os imóveis localizados nos Polos 04 e 05.

Tal fator importa na influência da economia de escala, quando se gera a expectativa de uma maior solicitação de serviços a uma mesma empresa.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - A contratação que tratou dos serviços de manutenção dos imóveis localizados nos Polos 02 a 05 do TRT6 estão nos PROADs 52/2013, 53/2013 e 158/2011.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021



10.1 - A contratação alinha-se ao objetivo estratégico de aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional.

10.2 - A contratação dos serviços de manutenção nos imóveis localizados nos Polos 02 a 05 do TRT6 não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2021.

Deparamo-nos, porém, com alto grau de demandas de reparação e manutenção em diversos imóveis do TRT6, localizados no interior do Estado de Pernambuco, que as empresas contratadas através de registro de preços, por diversos motivos limitantes, devido às ainda ineficientes condições contratuais, não têm se prestado a atender com a devida presteza e celeridade.

Então, urge a efetivação da contratação de empresas para execução de serviços continuados, de modo que se restabeleçam as condições normais de atendimento às citadas demandas, focando na atividades de manutenção preventiva.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - Com a referida contratação se pretende sanar as necessidades de manutenção e reparos nos imóveis, de modo a restabelecer as condições adequadas de uso e segurança por magistrados, servidores e jurisdicionados.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - As providências de adequação do ambiente do TRT6 já foram adotadas e o ambiente do Tribunal se encontra adequado, tanto em relação às instalações físicas quanto em relação aos fluxos de logísticas, fiscalizações, controles e gerências, posto que, no âmbito do TRT6, o domínio técnico-administrativo por parte da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção/CEMA, é plenamente adequado à devida gestão da contratação objeto do presente Estudo.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) seguir as seguintes disposições, que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade:

13.1.1 - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

d) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

13.1.2 - Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigida acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;



- c) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação possui viabilidade de sucesso.

15 - ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I Mapa de Riscos

Recife, 25 de julho de 2022.

GIBSON FERREIRA DE QUEIROZ
Eng.º Civil da CEMA / TRT6
CREA: 13.343-D (Pe)

DE ACORDO.

BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO
Coordenador de Engenharia de Manutenção/CEMA



ANEXO I - Mapa de Risco

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS
(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Planejamento da Contratação

Risco 1 - Demora nos procedimentos da fase interna da licitação.

Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Não cumprimento dos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021.

Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Execução precária de Manutenção nos imóveis localizados nos Polos 02 a 05, de forma provisória e ineficiente para garantir o bom funcionamento dos subsistemas construtivos, enquanto não tenha sido concluída a licitação para contratação.

Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

NR = 3 x 3 x 3 = 27

Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
-------------------------------------	-------------------------------	---	--------------------------------	--------------------------------------

Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Evitar Transferir Mitigar Aceitar

Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Elaboração do ETP, com posterior confecção do TR em tempo suficiente para a tramitação do processo. Executar todos os procedimentos em obediência aos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021, em conformidade com a legislação pertinente.	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídica Diretoria Geral Presidência do Tribunal
1.	Contratação provisória em caráter excepcional.	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

Seleção do Fornecedor

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Risco 1 - Licitação fracassar.

Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Falta de detalhamento dos requisitos necessários para a contratação.

Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Não prestação adequada dos serviços de manutenção nos imóveis localizados nos Polos 02 e 03.

Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Probabilidade: Muito Alta Alta Média Baixa Muito Baixa

Impacto: Muito Alto Alto Médio Baixo Muito Baixo

Relevância: Muito Alta Alta Média Baixa Muito Baixa

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

$$NR = 2 \times 3 \times 3 = 18$$

Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Muito Alto Alto Médio Baixo Muito Baixo

Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Evitar

Transferir

Mitigar

Aceitar

Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações.	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional.	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Licitação deserta.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Insuficiência de informações no detalhamento do objeto e especificações.				
2.	Não publicidade do certame.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Impossibilidade de efetuar a prestação adequada dos serviços de manutenção nos imóveis localizados nos Polos 02 a 05.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 3 = 18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações. Pesquisa de preços compatíveis com os valores praticados no mercado.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção	
2.	Ampla publicidade do certame.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional.			Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 3 - Aceitação de proposta com valor inexecutável.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Não verificação, junto à licitante, quanto à exequibilidade da proposta.					
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Prestação inadequada de manutenção nos imóveis localizados nos Polos 02 a 05 do TRT6.					
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 3 x 3 = 18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar		<input type="checkbox"/> Transferir		<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Diligenciamento junto à futura contratada quanto à exequibilidade da proposta.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva.			Coordenadoria de Licitações e Contratos	





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
Risco 4 - Demora nos procedimentos da fase externa da licitação.				
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
1. Demora nas respostas aos questionamentos dos pretensos licitantes.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
1. Execução precária de Manutenção nos imóveis localizados nos Polos 02 a 05, de forma provisória e ineficiente para garantir o bom funcionamento dos subsistemas construtivos, enquanto não tenha sido concluída a licitação para contratação.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
NR = 3 x 3 x 3 = 27				
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
<input type="checkbox"/> Muito Alto <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Muito Baixo				
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021				
<input type="checkbox"/> Evitar <input type="checkbox"/> Transferir <input checked="" type="checkbox"/> Mitigar <input type="checkbox"/> Aceitar				
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Análises, diligências, prestação de informações requeridas pelas licitantes e demais providências, a fim do pronto saneamento de possíveis dúvidas.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos	
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Contratação provisória em caráter excepcional.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal	





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Gestão do Contrato

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Risco 1 - Serviços executados de forma insatisfatória.

Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Ausência de fiscalização efetiva.

Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. A má execução dos serviços pode ocasionar problemas de desempenho nos subsistemas das edificações, promovendo insegurança e deixando inabitáveis os ambientes.

Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

$$NR = 2 \times 4 \times 4 = 32$$

Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	---	--------------------------------------

Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Evitar Transferir Mitigar Aceitar

Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Fiscalização do contrato.	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Notificação da empresa para correção das obrigações contratuais efetuadas em desacordo com o pactuado.	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Fechamento da empresa contratada.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Má gestão da empresa.					
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1. Interrupção da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis localizados nos Polos 02 a 05 do TRT6.					
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
NR = 2 x 4 x 3 = 24					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar		
Id	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Verificação mensal da documentação fiscal.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção		
Id	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021		
1.	Contratação provisória em caráter excepcional.		Coordenadoria de Engenharia de Manutenção Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal		

Recife, 01 de agosto de 2022.

GIBSON FERREIRA DE QUEIROZ
Engenheiro Civil da CEMATRT6

BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO
Coordenador de Engenharia de Manutenção/CEMA

